



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0055086-89.2018.8.13.0000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 0805904 / 2018 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DEARHU

NOTA EXPLICATIVA - APRESENTAÇÃO

O presente instrumento tem o escopo de registrar a apresentação feita, em seus principais aspectos, em relação às conclusões havidas pelo grupo de trabalho designado para avaliar a distribuição de estagiários no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de modo que o presente documento é paralelo ao relatório final do mencionado grupo, dado que aquele detém caráter mais instrumental, em relação ao presente, já que relata todo o trâmite das atividades do grupo.

As atividades de avaliação da distribuição de estagiários no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais foi deflagrada por determinação do então Presidente Herbert Carneiro, ainda na fase inicial de sua gestão, interrompida em virtude de seu falecimento precoce.

Em dado momento da gestão, conquanto a gestão de estagiários não estivesse no rol de atribuições delegadas a este Juiz de Direito Auxiliar, cuja atribuição é afeta basicamente a DEARHU, foi este magistrado solicitado pelo Exmo. Presidente Herbert Carneiro que promovesse estudos acerca do tema.

Feitos levantamentos preliminares, foi relatado ao Exmo. Presidente Herbert Carneiro que a questão envolveria algumas deliberações de cunho político, por parte da Alta Administração, de maneira que poderia ser conveniente que os estudos fossem conduzidos por grupo de trabalho, notadamente porque a regulamentação da matéria é restrita a provimento-conjunto da Presidência, da Escola Judicial e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Foi este o contexto que ensejou a edição de portaria instituindo o grupo de trabalho em questão.

O citado grupo de trabalho, viabilizando a manifestação de todos os interessados, fez publicar aviso público e recebeu inúmeras sugestões em processo público no SEI, tendo sido as sugestões registradas e amplamente apreciadas no respectivo expediente SEI.

As reuniões do grupo de trabalho confirmaram as constatações do Exmo. Presidente Herbert Carneiro, identificando um aumento de 860% do cadastro de reserva da Presidência em 12 anos, especialmente entre a Portaria-Conjunta n. 1610, de 2004, que previa um total de 100 vagas no referido cadastro, e a Portaria-Conjunta n. 511, de 2016, que elevou o referido cadastro para 860 vagas de estagiário.

Também foi possível constatar que, entre 2006 e 2017, o uso das vagas do cadastro de reserva da Presidência foi ampliado de 82 vagas para 843 vagas, representando um aumento de 1028%.

Há aqui um esclarecimento a ser feito. A distribuição de estagiários no Poder Judiciário de Minas Gerais está calcado em 2 enfoques: o primeiro, fixado de maneira objetiva em ato normativo a partir da distribuição, que estabelece o número de estagiários para cada unidade judiciária; e o segundo, representado pelo cadastro de reserva da Presidência, lotado por deliberação privativa do Exmo. Desembargador Presidente, mediante ofício, e não ato normativo.

O exame histórico revelou não apenas que a designação de estagiários do cadastro de reserva da Presidência para determinada unidade judiciária não é necessariamente motivada e, principalmente, ainda que tenha por causa circunstância temporária, acaba por promover lotação irreversível de estagiários, os quais nunca retornam à chamada reserva.

Neste cenário, é possível indiciar, considerando que no mencionado período não houve aumento das vagas pré-estabelecidas para cada unidade judiciária, que todos os aumentos de despesas com estagiários no período decorreram específica e exclusivamente do uso do cadastro de reserva da Presidência.

E o aumento foi representativo eis que, entre 2010 e 2017, o as despesas com estagiários saltaram de R\$ 16.637.784,16 para R\$ 73.693.125,49, em quantitativo da ordem de 442%.

O aumento das despesas em questão, entretanto, não repercutiram em melhoria uniforme da prestação jurisdicional, especificamente porque, ao menos de modo explícito, é possível perceber que a lotação de estagiários do cadastro de reserva da Presidência não observou critérios objetivos e uniformes, senão vejamos:

Quanto ao cluster das "Varas cíveis composta sem família", identificou-se que, na Comarca de Formiga, há unidade com distribuição de 2.122 processos por mês dotada de 3 estagiários, ao passo que, no mesmo cluster mas na Comarca de Nova Serrana, há 5 estagiários, conquanto a distribuição seja inferior, da ordem de 1.918 processos por mês.

Já no cluster "judicial com EP e JESP", a comarca de Congonhas conta com 11 estagiários e tem distribuição mensal de 3.299. No mesmo cluster, Bom Despacho, cuja média mensal de distribuição é de 3.160, tem apenas 4 estagiários. Ou seja, para distribuições praticamente idênticas, o número de estagiários de uma unidade é quase 3 vezes maior que da outra.

13/06/2018

O mesmo se verifica quanto a Bom Despacho e Andradas, já que a última, apesar de ter distribuição maior (3.161 *versus* 2.980), tem apenas 4 estagiários, enquanto a outra tem 7 estagiários.

Tal quadro também foi diagnosticado nos Juizados Especiais:

Montes Claros, com média de distribuição de 6.863 processos, tem 14 estagiários, ao passo que Ribeirão das Neves, com média de distribuição de 7.828 processos, conta com 7 estagiários. A comparação entre Contagem e Conselheiro Lafaiete é ainda mais gritante, já que para uma distribuição substancialmente maior para a primeira (7.389 contra 6.055), a primeira tem 6 estagiários, contra 15 estagiários de Conselheiro Lafaiete.

Santos Dumont conta com 4 estagiários para uma distribuição média de 4.803 ao passo que Pedro Leopoldo tem 15 estagiários para uma distribuição média de 3.517 processos.

Finalmente, o JESP de Araguari, para uma distribuição de 6.279 processos, tem 22 estagiários, enquanto o JESP de Pará de Minas, cuja distribuição é de 7.832 em média, detém 12 estagiários.

Fica, ademais, registrado aqui que não foram identificadas as unidades judiciárias envolvidas no comparativo, mas apenas suas respectivas comarcas, de modo a evitar que qualquer exame feito das conclusões seja maculado por pessoalidade incompatível com a Administração Pública.

No citado cenário, foi possível concluir que o aumento representativo do uso do cadastro de reserva da Presidência aumentou substancialmente as despesas do Poder Judiciário com estagiários mas, ainda assim, ante a falta de critérios uniformes na sua lotação, não repercutiu em substancial melhoria da prestação jurisdicional, ao menos de modo sistemático no Estado.

Tais particularidades demandam, como já registrado, deliberação política por parte da Alta Administração.

Foi este o cenário submetido ao Exmo. Presidente Herbert Carneiro e, após sua sucessão, ao Exmo. Desembargador Presidente Geraldo Augusto de Almeida, tendo ambos estabelecido as seguintes diretrizes para a apresentação de proposta pelo grupo de trabalho: (1) racionalizar a distribuição dos estagiários, sem exceção, mediante adoção ampla de critérios públicos, objetivos e uniformes; (2) ampliar a política de estagiários de pós-graduação, dados seus efeitos diretos na qualificação da prestação jurisdicional; (3) reduzir despesas, na medida do possível; e, principalmente, (4) reduzir drasticamente o cadastro de reserva da Presidência, mediante ampla e equânime distribuição dos referidos estagiários nas unidades judiciárias.

No cumprimento do referido encargo, o grupo de trabalho imaginou, inicialmente, em apenas atualizar a tabela já existente nos atos normativos referentes à distribuição de estagiários. Por sugestão, todavia, das diligentes servidoras Jane e Renata, da egrégia Segunda Vice-Presidência, foi identificado cálculo concebido pelo Tribunal de Justiça do Paraná para, no parâmetro da Resolução n. 219-CNJ, destinado especificamente à definição da lotação de servidores e estagiários.

A mencionada sistemática foi competentemente adaptada pelo qualificado servidor Luiz Cláudio, da CEINFO, para servir à lotação de estagiários no Poder Judiciário de Minas Gerais, tendo por variáveis a distribuição dos 3 anos anteriores, a taxa de julgamento dos últimos 3 anos, a taxa de produtividade de todas as unidades judiciárias de mesmo cluster e o fator de correção, consistente em variável que permite a adequação dos padrões matemáticos à especificidade de cada rito processual (v.g. Juizado Especial *versus* Infância e Juventude).

Guiado pelas diretrizes fixadas pelo Exmo. Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o grupo de trabalho propôs a minuta em apreço, das quais se destacam as seguintes propostas principais:

1. previsão expressa da contratação de estagiário voluntário, mediante regulamentação do Núcleo de Voluntariado;
2. adoção de fórmula matemática para a distribuição dos estagiários, o que viabiliza melhora metodológica na atuação deste Tribunal de Justiça, eis que assim ter-se-ia adequação anual das taxas de estagiários à evolução real de cada unidade judiciária;
3. estabelecimento de recálculo anual da distribuição de estagiários;
4. fixação de limite de 1 ano para uso do cadastro de reserva da Presidência;
5. possibilidade de substituição de 2 estagiários de graduação por 1 de pós-graduação; e
6. viabilidade de adoção de processo de seleção regionalizado.

Para esta proposta, ter-se-ia, além da melhoria metodológica apontada, uma melhoria qualitativa do estágio, ante o aumento do uso dos estagiários de pós-graduação, aumento pequeno das despesas com estagiários (12%), alcançando a cifra de R\$ 80.331.075,00, ao passo que, se fixada redução da jornada dos estagiários, para 5 horas, ter-se-ia REDUÇÃO DE DESPESAS da ordem de 6,33%, ficando em aproximados R\$ 67.000.000,00.

Cumprido, finalmente, registrar que todas as informações quanto aos quantitativos de estagiários, as distribuições e as despesas foram aquelas informadas pelas áreas técnicas deste Tribunal de Justiça, constando expressamente do presente expediente.

Estes foram os pontos frisados na exposição das conclusões do grupo de trabalho à Alta Administração do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.